



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**PROCESSO Nº. 085/2025**

**DISPENSA Nº. 044/2025**

**CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 010/2024**

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**do dia 26/05/2025 do dia 28/05/2025.**

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção, para efeitos de utilização da proposta.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

licitacao@pains.mg.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a aquisição de kits do **Projeto Mais Saúde com Agente** e do **Projeto Estratégico Saúde em Rede** atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

[www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2025**, a saber:

Dotação / Ficha: 02.05.02.10.301.0009.2156.3.390.30.00/ 493

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.075,00 (Dez mil setenta e cinco reais).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja,**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

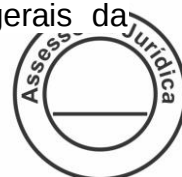
4.2.3.5 – CND trabalhista.

### **4.2.4. DECLARAÇÕES E OUTROS**

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

### 4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

### ➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

#### 4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

#### 4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.2.6 - Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização

#### 4.3.3. DECLARAÇÕES E OUTROS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.3.4- Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização

### 4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de **30** dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### **6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

### **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Demais especificações elencadas no termo de referência

### **8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **Natércia Rita de Faria** representante da Secretaria Municipal de **Saúde**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**9.0. DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### 10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 23 de maio de 2025

**Itamar Rafael de Castro**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Dispensa de Licitação*

**Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde**

| <b>1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                 |
| O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits do <b>Projeto Mais Saúde com Agente</b> e do <b>Projeto Estratégico Saúde em Rede</b> atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.                                                                                                                                                |                                                                                                 |
| <b>1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                 |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Bens / Serviços                                                                                 |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Boné para os agentes Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho                           |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Camiseta Dry Fit, silcada Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho                      |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Camiseta manga longa de proteção solar UVA/UVB Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Camisetas Dry fit Programa Saúde em Rede, branca com laranja                                    |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Colete de identificação do profissional Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho        |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Mochila Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho                                        |
| <b>2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                 |
| <b>2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº 11.317 de 2022, Inciso Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                 |
| <b>2.1 O Projeto Mais Saúde com Agente</b> é uma parceria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul UFRGS, com Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde – Conasems para oferecimento de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e <u>Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias</u> , para os Agentes de Combate às Endemias (ACE). |                                                                                                 |
| <b>2.1.2</b> Objetivo geral do projeto é formar, Agentes Comunitários de Saúde e Endemias teórica e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

tecnicamente, habilitando-os a atuar na identificação, prevenção e controle das doenças e agravos e, aperfeiçoar os processos de trabalho direcionando-os pelos indicadores de saúde integrado a vigilância em saúde.

**2.1.3** O curso capacitará os participantes para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades específicas, no escopo de suas atribuições legais (Lei nº 13.595, de 2018) por meio de experiências de aprendizagem que abordam: (PNAB 2436/2017)

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II – o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 11

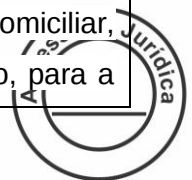
III – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional;

IV – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com a rede de Atenção.

VII – a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; VIII – a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; IX – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

unidade de saúde de referência;

X – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

XI – a verificação antropométrica.

XII – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

XIII – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

XIV – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

XV – a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde doença;

XVI – a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

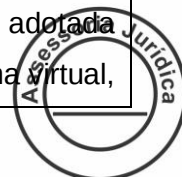
XVII – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; XVIII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

**2.2 O Projeto Estratégico Saúde em Rede** é um processo de educação permanente que permite desenvolver a competência das equipes para o planejamento e organização da atenção à saúde com foco nas necessidades dos usuários sob a sua responsabilidade, baseando-se em diretrizes clínicas, de acordo com o Modelo de Atenção às Condições Crônicas. O projeto reúne um conjunto de ações, baseadas em metodologias ativas, voltadas para o desenvolvimento de competências de conhecimento, habilidades e atitudes, necessárias para a organização e qualificação dos processos assistenciais. Seu objetivo é organizar as redes de atenção à saúde por meio de ações educacionais como Educação Permanente em Saúde (EPS) e ações de Educação Continuada (EC). Nesse sentido, as atividades do Saúde em Rede podem ser compreendidas como um momento de discussão e mudança no “modus operandi” das equipes e serviços, buscando a correta operacionalização de uma dada rede de atenção.

Em Minas Gerais o projeto-piloto foi iniciado em julho de 2019, objetivando, na sequência, a expansão do projeto por todo o território do estado, envolvendo os 853 municípios restantes.

A expansão acontecerá em 3 ondas que abrangerão territórios e municípios distintos de acordo com critérios assistenciais e estratégicos com o intuito de alcançar todos os municípios mineiros.

A expansão segue com algumas alterações pontuais cabíveis em relação à metodologia adotada no projeto piloto e a aplicação do conteúdo se dará de forma presencial combinada à forma virtual,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Durante a expansão os municípios assumirão papel importante, sendo eles os responsáveis pela alternância do modo de trabalho das equipes. Os municípios atuam na indicação de profissionais que conduzirão as atividades, indicação de uma Unidade Laboratório que servirá de modelo para implementação das novas tecnologias e instrumentos, definição da agenda protegida dos profissionais e da Unidade Laboratório para a realização das atividades contempladas no escopo do Projeto(Curso EAD, Oficinas Tutoriais, Atividades de Dispersão e Cursos Curtos), dentre outras responsabilidades cabíveis.

**2.3** Portanto para dar seguimento e conclusão às etapas dos Projetos, na organização e identificação dos profissionais, com o foco na qualidade do atendimento prestado pelos ACS's e ACE's, à população, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

### 2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Somente a Secretaria Municipal de Saúde está envolvida nesta contratação.

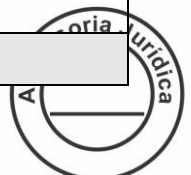
### 2.3 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

| Item | Demanda Prevista                                                                                | Quantitativo a ser contratado<br>(com memória de cálculo) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 01   | Boné para os agentes Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho                           | 23                                                        |
| 02   | Camiseta Dry Fit, silcada Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho                      | 39                                                        |
| 03   | Camiseta manga longa de proteção solar UVA/UVB Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho | 34                                                        |
| 04   | Camisetas Dry fit Programa Saúde em Rede, branca com laranja                                    | 45                                                        |
| 05   | Colete de identificação do profissional Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho        | 11                                                        |
| 06   | Mochila Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul marinho                                        | 11                                                        |

### 2.4 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A empresa deve entregar, dentro do prazo e nos locais estipuladas, os itens constantes no pedido enviado, dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos.

### 2.5 – NATUREZA DO OBJETO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Art.20 da Lei 14133 de 2021, é caracterizado **como comum e contínuo** decorrente de necessidades permanentes ou prologadas de manutenção, assim se destaca a vantagem de se realizar, como procedimento auxiliar, o registro de preços.

### 2.6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Para a presente licitação não há necessidade de parcelamento do objeto, visto ser melhor escolha a aquisição por item, pois várias empresas podem se sagrar vencedoras, levando o Município à contratações mais vantajosas em termos de qualidade e preço; porém a entrega deverá ser efetuada conforme demanda.

| Item  | Bem e/ou Serviço | Forma de Parcelamento | Justificativa    |
|-------|------------------|-----------------------|------------------|
| Todos | Todos            | Conforme demanda      | Conforme demanda |

### 2.7 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por MENOR PREÇO EM PROCEDIMENTO DE Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como procedimento auxiliar o 'registro de preço'.

### 2.8 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição kits do **Projeto Mais Saúde com Agente** e do **Projeto Estratégico Saúde em Rede** para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a esta Secretaria Municipal.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

#### 4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

contrato.

- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

5.1.1 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Secretaria demandante através da ordem de fornecimento no seguinte endereço:

✓ **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Manuel Lopes, 164, Centro, Pains/MG

Horário: 7 h às 11 h e de 12 h as 16 h de segunda a sexta-feira

5.1.2 Se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.1.3 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

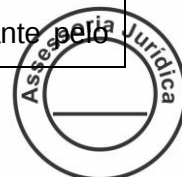
5.1.4 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.1.5 O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

5.1.6 O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento

5.1.7 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 03 (três) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.1.8 Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

### 5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: (37) 3455-0051 / (37) 99802-4773

E-mail: [recurso.smspains@gmail.com](mailto:recurso.smspains@gmail.com) / [saúde@pains.mg.gov.br](mailto:saúde@pains.mg.gov.br)

### 5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria ou execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

O pagamento será por meio de ordem bancária em conta-corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

### 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, as solicitações se darão através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

#### 6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

✓ **Gestores Contrato:** Secretária Municipal de Saúde

✓ **Fiscais do Contrato:** Natércia Rita de Faria

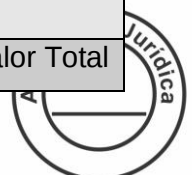
### 7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

### 8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

#### 8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Item | Descrição | Und | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|-----|------|------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|------------|-------------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|        |                                                                                                 |      |    |                      |              |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------------------|--------------|
| 01     | Boné para os agentes Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul-marinho                           | Unid | 23 | R\$ 30,00            | R\$ 690,00   |
| 02     | Camiseta Dry Fit, silcada Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul-marinho                      | Unid | 39 | R\$ 55,00            | R\$ 3.230,00 |
| 03     | Camiseta manga longa de proteção solar UVA/UVB Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul-marinho | Unid | 34 | R\$ 95,00            | R\$ 2.145,00 |
| 04     | Camisetas Dry fit Programa Saúde em Rede, branca com laranja                                    | Unid | 45 | R\$ 50,00            | R\$ 2.250,00 |
| 05     | Colete de identificação do profissional Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul-marinho        | Unid | 11 | R\$ 65,00            | R\$ 715,00   |
| 06     | Mochila Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul-marinho                                        | Unid | 11 | R\$ 95,00            | R\$ 1.045,00 |
| Total: |                                                                                                 |      |    | <b>R\$ 10.075,00</b> |              |

**8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato / ata terá vigência de 12 ( doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2156.3.3.90.30.00

Ficha: 493

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

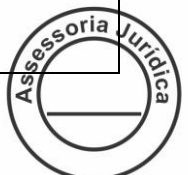
Conta corrente:13447-3

*Obs.: Por se tratar de processo realizado por procedimento de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do empenho – sujeito à aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025.\**

**\* Decreto 11.462/2023; Orientação Normativa – AGU nº 20 de 01/04/2009; Acórdão 1279/2008 TCU Plenário.**

**9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO**

- (X) menor preço;
- ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ( ) técnica e preço;
- ( ) maior retorno econômico;
- ( ) maior desconto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

( ) maior lance.

### 9.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.

#### Justificativa para Contratação Direta

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o **artigo 75, inciso II**, da Lei 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

### 10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares ou superiores compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3 Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4 Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização

### 11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 09 maio de 2025.

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
Natércia Rita de Faria

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
Vanessa Simões Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde

[www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

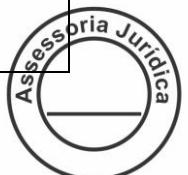
ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

**Objeto:** Aquisição de kits do **Projeto Mais Saúde com Agente** e do **Projeto Estratégico Saúde em Rede** atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantidades, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

| ITEM | QUANT. | UN. DE MEDIDA | DESCRIÇÃO                                                                                                | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 01   | 23     | unidade       | Boné para os agentes<br>Programa Mais Saúde<br>Com Agente, cor azul-marinho                              |            |             |
| 02   | 39     | unidade       | Camiseta Dry Fit, silcada<br>Programa Mais Saúde<br>Com Agente, cor azul-marinho                         |            |             |
| 03   | 34     | unidade       | Camiseta manga longa de<br>proteção solar UVA/UVB<br>Programa Mais Saúde<br>Com Agente, cor azul-marinho |            |             |
| 04   | 45     | unidade       | Camisetas Dry fit<br>Programa Saúde em<br>Rede, branca com laranja                                       |            |             |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|           |           |                |                                                                                          |  |  |
|-----------|-----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|           |           | <b>unidade</b> | Colete de identificação do profissional Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul-marinho |  |  |
| <b>05</b> | <b>11</b> | <b>unidade</b> | Mochila Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul-marinho                                 |  |  |
| <b>06</b> | <b>11</b> | <b>unidade</b> | Boné para os agentes Programa Mais Saúde Com Agente, cor azul-marinho                    |  |  |

Valor total **global**: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Valor Total da Proposta:**

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Condições de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_  
Conforme Edital

\_\_\_\_\_  
Conforme Edital

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada / domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ME - EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,  
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada / domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_  
**(Razão Social / Nome)**

Sediada e domiciliada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

